



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO
MUNICÍPIO DE JUÍNA
ESTADO DE MATO GROSSO

EDITAL DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS N.º 002/2020

TIPO "MENOR PREÇO GLOBAL"

Processo n.º. 067/2020

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUE OFEREÇA A PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA O DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO – DAES, DO MUNICÍPIO DE JUÍNA/MT, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO-DE-OBRA PARA EXECUTAR OBRA DE INSTALAÇÃO DE POSTO DE TRANSFORMAÇÃO DE 225KVA NO SISTEMA DE CAPTAÇÃO DE ÁGUA NO MUNICÍPIO DE JUÍNA - MT.

JUÍNA-MT/2020

1



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO
MUNICÍPIO DE JUÍNA
ESTADO DE MATO GROSSO

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º 002/2020

Processo nº. 067/2020

TIPO "MENOR PREÇO GLOBAL"

LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUE OFEREÇA A PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA O DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO – DAES, DO MUNICÍPIO DE JUÍNA/MT, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO-DE-OBRA PARA EXECUTAR OBRA DE INSTALAÇÃO DE POSTO DE TRANSFORMADOR DE 225KVA NO MUNICÍPIO DE JUÍNA - MT.

O Presidente da Comissão Provisória de Licitação, devidamente nomeada através da Portaria de nº. 104/2020, de 10 de agosto de 2020, por determinação do Exmo. Sr. Diretor do Departamento de Água e Esgoto Sanitário – DAES, do Município de Juína, Estado de Mato Grosso, **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento de quantos possam se interessar, que fará realizar licitação, devidamente autorizada, na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO**, regime de empreitada por **PREÇO GLOBAL**, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR OBRA DE INSTALAÇÃO DE POSTO DE TRANSFORMADOR DE 225KVA NO MUNICÍPIO DE JUÍNA - MT**, no Município de Juína, Estado de Mato Grosso, segundo disposições da legislação vigente, em especial art. 37, § 1.º, da Constituição da República Federativa do Brasil, normas legais da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com as modificações introduzidas pela Lei Federal n.º 8.883, de 09 de junho de 1994, Lei Federal n.º 9.648, de 28 de maio de 1998, Lei Federal n.º 10.406, de 10 de janeiro de 2002, Decreto Municipal n.º 088, de 07 de agosto de 2017, e demais leis e as seguintes disposições editalícias.

O Edital da presente Tomada de Preços e respectivos ANEXOS, poderão ser obtidos no Departamento de Licitações, sito na Avenida Gabriel Muller, n.º 108-N, Módulo 02, CEP: 78.320-000, Juína/MT, nos dias úteis, de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas, ou pelo e-mail: licitacaodaes@gmail.com e, pelo site: www.daes.juina.mt.gov.br, sendo que no ato do recebimento do Edital e respectivos ANEXOS, deverão os interessados verificar seu conteúdo, não sendo admitidas reclamações posteriores sobre eventuais omissões.

A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, presidida pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação, a ser realizada conforme indicado abaixo, de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste Edital.

TOMADA DE PREÇOS N.º 002/2020;

OBJETO: Obras e Serviços de Engenharia (CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUE OFEREÇA A PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA O DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO – DAES, DO MUNICÍPIO DE JUÍNA/MT, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO-DE-OBRA PARA EXECUTAR OBRA DE INSTALAÇÃO DE POSTO DE TRANSFORMADOR DE 225KVA NO

2



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO

MUNICÍPIO DE JUÍNA

ESTADO DE MATO GROSSO

MUNICÍPIO DE JUÍNA - MT)

DATA DA ABERTURA: 15/09/2020;

HORA: 09:00 horas (Horário Local);

LOCAL: Departamento Licitações;

ENDEREÇO: Avenida Gabriel Muller, n.º 108-N, Módulo 02, CEP: 78.320-000, Juína/MT.

Os 02 (dois) Envelopes, ENVELOPE N.º 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e ENVELOPE N.º 02 - PROPOSTA DE PREÇOS - contendo, respectivamente, os documentos de Habilitação e a Proposta de Preços do licitante, deverão ser entregues no Av. Gabriel Muller, n.º 108-N, Módulo 02, CEP: 78.320-000, Juína/MT, impreterivelmente, até a data e hora supracitada acima, sendo que neste mesmo horário, estará reunida a Comissão Provisória de Licitação, a fim de proceder a abertura do certame, receber, abrir e examinar a Documentação e Propostas de empresas que pretendam participar da Tomada de Preços, em epígrafe.

Documentos pessoais, Procurações e Termos de Representação, conforme o caso e quando necessários, deverão ser entregues na abertura da sessão à Comissão Provisória de Licitação, em separado, dos Envelopes dos Documentos de Habilitação e da Proposta de Preços, em conformidade com os Modelos estabelecidos neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação destina-se a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUE OFEREÇA A PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA O DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO – DAES, DO MUNICÍPIO DE JUÍNA/MT, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO-DE-OBRA PARA EXECUTAR OBRA DE INSTALAÇÃO DE POSTO DE TRANSFORMAÇÃO DE 225KVA NO MUNICÍPIO DE JUÍNA - MT**, em conformidade com os Projetos Executivos, Memorial Descritivo, Cronograma e Planilhas, que seguem nos **ANEXOS**.

1.2. Os serviços deverão obedecer plenamente às exigências do presente Edital e seus anexos, que deste passam a ser partes integrantes, sendo que o regime de execução deve ser o de empreitada por preço global, com o fornecimento de materiais e mão-de-obra, especialmente os termos do Termo de Referência/Memorial Descritivo.

1.3. O Projeto avaliou aspectos técnico-construtivos e econômicos para desenvolver a proposta de implantação do posto de transformação a atender as necessidades da Autarquia, nos termos e normas da concessionária de energia.

1.3.1. Do mesmo modo, o objetivo do presente é expor ao construtor, as etapas e os métodos e materiais para executá-la de maneira adequada e segura, com a finalidade de fornecer, ao término da obra, a execução plena da proposta do projeto, conforme dispostos nos projetos, planilhas e memorial descritivo anexos a este.

1.4. As obras deverão ser executadas por profissionais devidamente habilitados, abrangendo todos os serviços, desde as instalações iniciais até a limpeza e entrega da obra, com todas as instalações em perfeito e completo funcionamento.

1.5. A empresa executora deverá providenciar equipamentos de proteção individual,



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO

MUNICÍPIO DE JUÍNA

ESTADO DE MATO GROSSO

EPI, necessários e adequados ao desenvolvimento de cada etapa dos serviços, conforme normas na NR-06, NR-10 e NR-18 portaria 3214 do MT, bem como os demais dispositivos de segurança.

1.6. A contratada deverá ainda, respeitar os projetos, especificações e determinações da Fiscalização, não sendo admitidas quaisquer alterações ou modificações do que estiver determinado pelas especificações e projetos;

1.7. Retirar imediatamente da obra qualquer material que for rejeitado, desfazer ou corrigir as obras e serviços rejeitados pela Fiscalização, dentro do prazo estabelecido pela mesma, arcando com as despesas de material e mão-de-obra envolvidas;

1.8 – Acatar prontamente as exigências e observações da Fiscalização, baseadas nas especificações e regras técnicas;

1.9. A mão-de-obra a empregar será, obrigatoriamente, de qualidade comprovada, de acabamento esmerado e de inteiro acordo com as especificações constantes no memorial descritivo.

1.10. Havendo eventuais discrepâncias e/ou contradições diretas entre estas especificações e os demais elementos que compõem o projeto executivo, planilha orçamentária e relação de itens necessários a execução do objeto, deverá ser consultada a Equipe Técnica da CONTRATANTE, que se pronunciará quanto aos esclarecimentos devidos.

1.11. Toda e quaisquer alterações solicitadas, deveram ser objeto de análise e realização de procedimento exclusivo devidamente justificado e autuado, podendo ser realizadas alterações nos projetos e planilhas que visem a melhoria do empreendimento.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E DO VALOR DA OBRA

2.1. Os Recursos Orçamentários destinados às despesas decorrentes da execução da obra e serviços de engenharia para a construção do Reservatório Objeto deste, correrão por conta da seguinte dotação do exercício de 2018:

11	-	Departamento de Água e Esgoto Sanitário
001	-	Departamento de Água e Esgoto Sanitário
17	-	Saneamento
512	-	Saneamento Básico Urbano
0022.1982	-	Ampliação do Sistema de Captação, Tratamento e Distribuição de Água.
44905100000	-	Obras e Instalações.

2.2. O valor global máximo orçado para a obra, objeto deste Edital, está fixado em **R\$ 71.798,11 (setenta e um mil setecentos e noventa e oito reais e onze centavos).**

2.2. O prazo de execução será de 60 (sessenta) dias conforme cronograma físico financeiro.

3. DA DOCUMENTAÇÃO E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Somente poderão participar da presente licitação empresas especializadas, legalmente constituídas, e que satisfaçam às exigências concernentes a habilitação



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO

MUNICÍPIO DE JUÍNA

ESTADO DE MATO GROSSO

jurídica, regularidade fiscal, qualificação técnica e econômico-financeira, e que se encontram prévia e devidamente cadastradas para o presente procedimento licitatório, em ramo de atividade pertinente e compatível com o objeto da presente licitação, e que satisfaçam as condições estabelecidas neste Edital.

3.1.1. Não poderá participar da licitação empresa declarada inidônea, para licitar junto a qualquer órgão ou entidade da Administração Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal, sob pena de incidir no crime tipificado no art. 97, Parágrafo Único, da Lei Federal n.º 8.666/93.

3.1.2. É vedada a participação nesta licitação:

3.1.2.1. De empresa que mantenha em seu quadro servidor público, funcionário ou ocupante de cargo comissionado, da Administração Pública Direta ou Indireta do Município de Juína, Estado de Mato Grosso, como diretor, gerente, administrador, responsável técnico, acionista, sócio solidário ou cotista, ou ainda, que receba, a qualquer título, parcela de seu patrimônio ou de suas rendas;

3.1.2.2. De consórcios ou grupos de firmas;

3.1.2.3. De empresas que tenham contra si ajuizadas ações de falência ou equivalente;

3.1.2.4. De pessoa física ou jurídica, representando mais de uma empresa.

3.1.2.5. De empresa declarada inidônea por ato do Poder Público; e,

3.1.2.6. De empresa impedida ou proibida de contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios;

3.1.2.7. O autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;

3.1.2.8. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;

3.1.2.9. Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

3.1.2.10. É permitida a participação do autor do projeto ou de empresa a que se refere o subitem 3.1.2.7, deste Edital, na presente Tomada de Preços de obra e serviço de engenharia, ou na sua execução, como consultor ou técnico, nas funções de fiscalização, supervisão ou gerenciamento, exclusivamente a serviço da Administração interessada.

3.2. As microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP deverão apresentar de acordo como exigido neste Edital declaração de comprovação de enquadramento em um dos dois regimes, para que possa ter benefício de tratamento diferenciado e favorecido na presente licitação, na forma da Lei Complementar Federal n.º 123/2006, e suas alterações posteriores, regulamentada pelo Decreto Federal n.º 6.204/2007, conforme modelo de Declaração de ME/EPP estabelecido no ANEXO XV, que integra o presente Edital.

3.5. Documentação Relativa à Habilitação Jurídica



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO

MUNICÍPIO DE JUÍNA

ESTADO DE MATO GROSSO

3.5.1. Ato constitutivo:

3.5.1.1. Estatuto ou Contrato Social em vigor e alterações posteriores, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade por ações, acompanhada de documento de eleição de seus administradores, cujo objeto social expresso nos aludidos documentos deverá especificar atividade pertinente e compatível com o objeto da presente licitação.

3.5.1.2. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro no órgão competente.

3.6. Documentação Relativa à Regularidade Fiscal

3.6.1. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ/MF;

3.6.2. Cópia de Documentos Pessoais dos Sócios/Proprietários;

3.6.3. Prova de Inscrição no Cadastro Estadual/ICMS;

3.6.4. Certidão Conjunta Negativa de Débitos Receita Federal - INSS, (Certidão conjunta-dívida ativa da União e Contribuições Federais e Previdenciárias), expedidas pela Secretaria da Receita Federal; (Podendo ser a certidão unificada, de acordo com a Portaria MF 358, de 5 de setembro de 2014);

3.6.5. Prova de Regularidade perante a Fazenda Estadual, emitida pela Secretaria de Estado de Fazenda do domicílio tributário da licitante;

3.6.6. Prova de Regularidade perante a Fazenda Municipal, por meio da apresentação da Certidão Negativa de Débitos Municipais;

3.6.7. Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;

3.6.8. Certidão Negativa de Débito Trabalhista - CNDT, ou certidão positiva com efeito de negativa, emitida pelo Superior Tribunal do Trabalho (www.tst.jus.br);

3.6.9. Alvará de Funcionamento do município da Licitante;

3.7. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

3.7.1. Registro ou inscrição da Empresa Licitante no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou no Conselho Regional de Arquitetura – CAU, em plena validade, com jurisdição sobre o domicílio da sede da licitante, bem como regularidade de situação junto ao mencionado Conselho Regional (se a licitante vencedora for de outro Estado, que não o de Mato Grosso, será necessário o visto do respectivo Conselho com jurisdição no Mato Grosso, no momento da contratação).

3.7.2. Registro ou inscrição do Responsável Técnico da Empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou no Conselho Regional de Arquitetura – CAU, em plena validade, com jurisdição sobre o domicílio da sede da licitante, bem como regularidade de situação junto ao mencionado Conselho Regional (se a licitante vencedora for de outro Estado, que não o de Mato Grosso, será necessário o visto do respectivo Conselho com jurisdição no Mato Grosso, no momento da contratação).

3.7.3. Atestado de Capacidade Técnica, com a comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente:



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO MUNICÍPIO DE JUÍNA ESTADO DE MATO GROSSO

3.7.3.1. Para comprovação da capacidade técnico-profissional apresentar **Certidão de Acervo Técnico – CAT** (DO PROFISSIONAL RESPONSÁVEL TÉCNICO) emitido por qualquer uma das regiões do CREA, comprovando a execução, pelo profissional indicado, de serviços de características semelhantes, com quantidade em m² igual ou superior, e de complexidade tecnológica e operacional equivalentes ou superiores ao solicitado neste Edital;

3.7.3.2. Para comprovação da execução de obras exigidos no item 3.7.3 é permitido a somatória de Atestados ou **Certidão de Acervo Técnico – CAT** (DO PROFISSIONAL RESPONSÁVEL TÉCNICO), de serviços de características semelhantes, de complexidade tecnológica e operacional equivalentes ou superiores.

3.7.4. Comprovação de Vínculo Empregatício, referente a profissionais responsável técnico da licitante poderá ser feita mediante a apresentação de um dos seguintes documentos:

3.7.4.1. Contrato social/estatuto social; no caso de sócio, administrador ou diretor;

3.7.4.2. Carteira de Trabalho e Previdência Social, no caso de empregado devidamente registrado;

3.7.4.3. Contrato de Prestação de Serviços; ou

3.7.4.4. Declaração de compromisso de vinculação contratual futura acompanhada de declaração de anuência do profissional.

3.7.5. Declaração expressa do licitante de que tem pleno conhecimento da natureza dos serviços, das condições locais e vulto dos mesmos, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações objeto da licitação (Modelo Anexo II).

3.8. Documentação Relativa à Qualificação Econômica–Financeira:

3.8.1. Balanco Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de **03 (três)** meses da data de apresentação da proposta;

3.8.2. Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, dentro de sua validade;

3.8.3. Comprovação do Capital Social mínimo equivalente a **10% (dez por cento) do valor constante no item **2.2.** do presente Edital. Devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, na forma da lei, admitida à atualização para esta data através de índices oficiais;**

3.8.4. Comprovação da situação financeira da empresa através dos seguintes índices contábeis:

3.8.4.1. ILC igual ou superior a **1,00** a ser obtido pela seguinte fórmula:

ILC	=	$\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante (PC)}}$
------------	----------	--



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO MUNICÍPIO DE JUÍNA ESTADO DE MATO GROSSO

3.8.4.2. ILG igual ou superior a **1,00** a ser obtido pela fórmula:

$\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável em longo prazo (C + RLP)}}{\text{ILG Passivo Circulante} + \text{Exigível em longo prazo (PC+ELP)}}$
--

3.8.4.3. IET menor ou igual a 0,80 (zero oitenta) a ser calculado pela seguinte fórmula:

$\text{IET} = \frac{\text{Passivo circulante} + \text{Passivo não Circulante (PC + PNC)}}{\text{Ativo Total}}$
--

3.8.5. Onde:

ILC	=	Índice de Liquidez Corrente
ILG	=	Índice de Liquidez Geral
IET	=	Índice de Endividamento Total

3.8.6. A empresa proponente será inabilitada se não atingir os índices acima, conforme demonstrações das fórmulas, que devem ser apresentadas juntamente com o balanço.

3.8.6.1. A referência deverá ser o Balanço do último exercício social devidamente registrado na Junta Comercial.

3.8.6.2. A apresentação dos índices contábeis é imprescindível para a verificação da solidez financeira da proponente, em conformidade com o objeto do presente certame, uma vez que trata-se de obra de grande vulto e aporte.

3.9. Outras Comprovações

3.9.1. Declaração expressa do responsável pela empresa, que não possui em seu quadro pessoal empregado(s) menor de 18 (dezoito) anos de idade, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso **XXXIII** do artigo **7.º**, da **CF/88 (Lei nº. 9.854/99)** (Modelo Anexo IV);

3.9.2. Declaração de Cumprimento dos Requisitos Legais da proponente, sob as penalidades cabíveis da inexistência de vínculo com servidores públicos (Modelo Anexo V).

3.9.3. Declaração de Inidoneidade da proponente, sob as penalidades cabíveis da inexistência da mesma para licitar com a administração pública (Modelo Anexo I).

3.10. Os documentos para habilitação, deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada, ou ainda publicação em órgão de imprensa oficial, numerados e dispostos ordenadamente e encadernados de forma a não conter folhas soltas. Os prazos de validade previstos neste Edital prevalecem caso os Órgãos expedidores não estabelecem outro no documento.

3.10.1. Não será aceito nenhum protocolo referente à solicitação às repartições competentes, em substituição aos documentos relacionados neste Edital, bem como não serão aceitos documentos rasurados ou fotocopiados via fac-símile.

3.11. Quando a Microempresa – ME e a Empresa de Pequeno Porte – EPP quiser fazer uso do benefício de tratamento diferenciado na presente licitação, conforme



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO MUNICÍPIO DE JUÍNA ESTADO DE MATO GROSSO

previstos na Lei Complementar Federal n.º 123/2006, e suas alterações posteriores, regulamentada pelo Decreto Federal n.º 6.204/2007, deverão apresentar também dentro do envelope dos "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO", os seguintes documentos:

3.11.1. Certidão de enquadramento como Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, da empresa junto a Junta Comercial, ou Declaração firmada por contador (quando for o caso); e,

3.11.2. "Declaração de Enquadramento como ME E EPP", consoante Modelo estabelecido pelo ANEXO XV, deste Edital.

4. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Os interessados em participar da presente Tomada de Preços deverão apresentar os documentos de **HABILITAÇÃO** em **01 (um)** envelope fechado e indevassável, identificado como de n.º **01**, endereçado da seguinte forma:

"À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO"
DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO
AVENIDA GABRIEL MULLER, N.º 108N, MÓDULO 02, JUÍNA-MT
TOMADA DE PREÇOS N.º 002/2020
ENVELOPE N.º 01 – HABILITAÇÃO"
IDENTIFICAÇÃO PROPONENTE

5. DA PROPOSTA COMERCIAL

5.1. A proposta comercial deverá obedecer às especificações deste Edital e o que se segue. A proposta deverá ser apresentada em invólucro fechado (**colado ou lacrado**), redigida em língua portuguesa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, datilografada (**ou digitada**), em papel timbrado, sendo suas folhas numeradas sequencialmente, rubricadas e a última assinada.

5.1.1. Deverá constar na proposta declaração expressa da licitante de que o preço proposto compreende todas as despesas com materiais, equipamentos, mão de obra, encargos sociais, transportes, ferramentas, equipamentos auxiliares, instalações, EPI's, seguros e demais encargos necessários à perfeita execução das obras, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, legais e/ou adicionais, incidentes sobre a execução do objeto, não cabendo ao DAES/Juína-MT, nenhum custo adicional;

5.2. Da proposta deverão constar Obrigatoriamente:

5.2.1. Planilha de Preços, com a Descrição dos Serviços e Preços da Licitante de todos os itens, correspondente a Planilha de Descrição dos Serviços e Preços Institucional da Administração com os preços propostos;

5.2.1.1. A empresa deverá apresentar a composição do BDI conforme proposta da planilha orçamentária apresentada.

5.2.2. Cronograma Físico-Financeiro da obra da Licitante;

5.2.3. Prazo de validade da proposta/planilha de preços, não inferior a **60**



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO MUNICÍPIO DE JUÍNA ESTADO DE MATO GROSSO

(sessenta) dias, a contar da data marcada para recebimento da documentação e propostas. Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade das propostas, e caso persista o interesse da Administração, essa poderá solicitar prorrogação da validade da proposta;

5.3. Em hipótese alguma poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação ao preço, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe a modificação dos seus termos originais, ressalvadas aquelas destinadas a sanar evidentes erros materiais, alterações essas que serão avaliadas pela Comissão Permanente de Licitação.

5.4. Todos os valores, preços e custos da proposta terão como expressão monetária a moeda corrente nacional, consoante art. **5.º**, da Lei Federal n.º **8.666/93**. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem a essa determinação legal.

5.5. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços superiores a planilha de custos institucional e as propostas que não atendam às exigências editalícias e também aquelas com preços manifestamente inexequíveis, a teor do parágrafo **1º** do art. **48.º**, da Lei Federal n.º **8.666/93**, assim considerados aqueles que sejam inferiores a **70% (setenta por cento)** do menor dos seguintes valores:

5.5.1. Média aritmética dos valores das propostas superiores a **50% (cinquenta por cento)** do valor orçado pela Administração;

5.5.2. Valor orçado pela Administração;

5.6. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes.

5.7. Deverá constar o prazo de execução da obra conforme este edital.

5.7. Não é permitido a alteração de preços unitários dos itens que compõem a planilha orçamentária, devendo ser realizado nova composição de BDI para fins de formação do preço a ser ofertado.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL

6.1. Os interessados em participar da presente Tomada de Preços deverão apresentar a **PROPOSTA COMERCIAL** em **01 (um)** envelope fechado e indevassáveis, distinto do envelope de apresentação dos documentos de **HABILITAÇÃO**, identificado como de n.º **02**, endereçados da seguinte forma:

**"À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO
AVENIDA GABRIEL MULLER, N.º 108N, MÓDULO 02, JUÍNA-MT
TOMADA DE PREÇOS N.º 002/2020
ENVELOPE N.º 02 – PROPOSTA COMERCIAL"
IDENTIFICAÇÃO PROPONENTE**

7. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

7.1. O(s) representante(s) legal(is) do(s) licitante(s) deverá(ão) antes da entrega dos envelopes, identificar-se apresentando ao Presidente da Comissão de Licitação,



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO MUNICÍPIO DE JUÍNA ESTADO DE MATO GROSSO

Carteira de Identidade e se for o caso Procuração por instrumento particular com firma reconhecida em cartório, e prova de Titularidade da Empresa com poderes para praticar todos os atos no interesse da mesma junto a quaisquer órgãos públicos, ou ainda com fins específicos para representação em todos os termos da presente licitação sempre explicitando os poderes para firmar compromisso, transigir, desistir e confessar.

7.2. Não poderá participar da licitação empresa declarada inidônea, para licitar junto a qualquer órgão ou entidade da Administração Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal, sob pena de incidir no previsto no parágrafo único, do art. **97**, da Lei Federal n.º **8.666/93**.

7.3. É vedada a participação nesta licitação de empresa que mantenha servidor público da Administração Pública Direta ou Indireta do Município de Juína, Estado de Mato Grosso, como gerente, administrador, acionista, sócio solidário ou cotista, ou ainda, que receba, a qualquer título, parcela de seu patrimônio ou de suas rendas.

7.4. É vedada a participação de consórcios ou grupos de firmas.

7.5. Não será permitida a participação nesta licitação de empresas que tenham contra si ajuizadas ações de falência.

7.6. É vedada a qualquer pessoa física ou jurídica, a representação na presente licitação de mais de uma empresa.

8. DO CADASTRAMENTO PRÉVIO

8.1. As empresas não cadastradas, deverão fazer o prévio cadastramento junto ao Departamento de Licitações do DAES de Juína/MT, situado na Avenida Gabriel Muller, n.º 108-N, Módulo 02, na cidade de Juína/MT, com apresentação dos seguintes documentos:

8.1.1. Contrato Social em vigor e suas alterações ou Contrato Social Consolidado;

8.1.2. Alvará de Localização e Funcionamento;

8.1.3. Certificado de Registro no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF;

8.1.4. Certificado de Registro no cadastro do ICMS, mantido pela Receita Estadual, referente à Inscrição Estadual – IE.

9. DA SESSÃO DE ABERTURA

9.1. A Comissão de Licitação receberá dos licitantes, no local, data e horário constante neste Edital, os envelopes n.ºs **01** e **02** contendo, respectivamente, a documentação de Habilitação e a Proposta Comercial.

9.2. Antes de declarar aberta a sessão, a Presidente da Comissão Permanente de Licitação deverá analisar e decidir sobre todas as prejudiciais do certame, em especial, sobre eventuais impugnações ao Edital protocoladas por cidadãos ou licitantes e até este momento não analisadas e decididas.

9.2.1. Após o Presidente da Comissão ter declarado estar encerrado o prazo para recebimento dos envelopes, nenhum outro será aceito.

9.3. Inicialmente, a Comissão procederá à abertura dos envelopes de



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO

MUNICÍPIO DE JUÍNA

ESTADO DE MATO GROSSO

documentação, que serão rubricados por todos os presentes, facultando aos representantes das empresas licitantes o exame das mesmas.

9.4. Julgada a habilitação, somente serão abertas as propostas dos licitantes que tenham satisfeito as exigências do presente Edital.

9.5. As propostas dos licitantes não habilitados serão devolvidas de imediato aos respectivos representantes, se presentes à reunião.

9.6. Na fase de habilitação preliminar, após o exame acurado da documentação, não havendo intenção recursal e com desistência expressa do prazo recursal por todos os licitantes, o Presidente da Comissão de Licitação, procederá à abertura da proposta das empresas habilitadas, dando conhecimento aos presentes do teor das mesmas.

9.6.1. Caso haja intenção das empresas recorrerem nesta fase, não será procedida a abertura das propostas acima mencionadas, devendo a sessão ser suspensa, concedendo o prazo recursal de lei, e então será designada nova data para reunião de abertura dos aludidos envelopes de propostas, devendo constar em ata circunstanciada.

9.7. Os recursos referentes à fase de habilitação e de julgamento das propostas, bem como, nos casos de revogação ou anulação da licitação deverão ser interpostos sob pena de preclusão, dentro de **05 (cinco)** dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata.

10. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

10.1. O critério de julgamento será o de menor preço global, limitado à aceitabilidade ao valor de mercado, podendo o DAES/Juína-MT, a qualquer momento, solicitar a composição de preços unitários de itens que julgar conveniente, atendidas as demais condições e especificações do Edital.

10.2. As propostas serão selecionadas em sequência crescente de preços, sendo considerada vencedora a proposta que apresentar o menor preço.

10.3. A Comissão, para efeito de julgamento, poderá a qualquer tempo solicitar esclarecimentos dos concorrentes, sobre as propostas apresentadas.

10.4. No caso de absoluta igualdade de condições entre duas ou mais propostas, proceder-se-á ao sorteio, com a presença dos interessados.

10.5. Não será levado em consideração, para efeito de classificação, qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital ou baseada nas propostas dos demais licitantes.

10.6. Será desclassificada, a critério da Comissão, a proposta que:

10.6.1. Não for apresentada conforme Edital, ou que mencione condições restritivas ou contrastantes com a natureza da licitação;

10.6.2. Se mostrarem manifestadamente inexequíveis ou com preços excessivos, baseando-se no critério de aceitabilidade do Edital.

10.7. A decisão definitiva da licitação caberá ao Senhor Diretor Geral do DAES que poderá transferi-la, anulá-la ou revogá-la. Assegurando o contraditório e ampla defesa.



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO

MUNICÍPIO DE JUÍNA

ESTADO DE MATO GROSSO

10.8. Classificadas as propostas, na hipótese de participação de licitante Micro Empresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), que faça *jus* ao tratamento diferenciado, será observado o disposto nos arts. 44 e 45, da Lei Complementar n.º 123/2006, regulamentada pelo Decreto Federal n.º 6.204/2007:

10.9. A Comissão verificará as propostas classificadas ofertadas por licitantes ME/EPP que sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta classificada em primeiro lugar, desde que a primeira colocada não seja uma ME/EPP.

10.10. As propostas que se enquadrarem nessa condição serão consideradas empatadas com a primeira colocada e o licitante ME/EPP melhor classificado será notificado para, se desejar, apresentar uma nova proposta de preço para desempate, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada.

10.11. A nova proposta de preço deverá ser apresentada de acordo com as regras deste Edital, em sessão pública, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data da Ata ou da intimação do licitante.

10.12. Caso a ME/EPP melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, ou não apresente proposta válida, serão convocadas as demais licitantes ME/EPP participantes que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, segundo o estabelecido nos subitens anteriores.

10.13. Caso sejam identificadas propostas de licitantes ME/EPP empatadas, no referido intervalo de 10% (dez por cento), será realizado sorteio para definir qual das licitantes primeiro poderá apresentar nova oferta, conforme subitens acima.

10.14. Havendo êxito no procedimento, e sendo considerada válida a nova proposta apresentada, a ME/EPP assumirá a posição de primeira colocada do certame e, não havendo êxito, ou tendo sido a melhor oferta inicial apresentada por ME/EPP, ou ainda não existindo ME/EPP participante, permanecerá a classificação inicial.

10.15. Havendo eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no § 2.º, do art. 3.º, da Lei nº 8.666/1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

10.16. Produzidos no País;

10.17. Produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

10.18. Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País; e,

10.19. Produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

10.20. Persistindo o empate, o critério de desempate se dará por sorteio, no qual será retirado uma cédula por vez, sendo o primeiro sorteado declarado como vencedor, e assim, retirando-se as cédulas sucessivamente, até que se classifiquem todos os licitantes então empatados.

10.21. Após o julgamento e a classificação final das propostas, caso o licitante



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO

MUNICÍPIO DE JUÍNA

ESTADO DE MATO GROSSO

detentor do menor preço seja microempresa ou empresa de pequeno porte, que faça jus ao tratamento diferenciado, tenha alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal, ser-lhe-á assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.22. A prorrogação do prazo a que se refere o subitem anterior é concedida a critério da Administração, quando requerida justificadamente pelo licitante.

10.23. Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, poderá a Comissão Permanente de Licitação, com base no art. 48, § 3.º, da Lei Federal n.º 8.666/93, fixar aos licitantes o prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas, livres ou com correção das causas determinantes da inabilitação ou da desclassificação.

11. DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

11.1. A execução do Contrato, bem como os casos nele omissos, regulam-se pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do art. 54, da Lei Federal n.º 8.666/93, combinado com o inciso XII, do artigo 55, do mesmo diploma legal.

11.2. Os serviços que não estão mencionados na planilha serão autorizados somente se forem imprescindíveis do ponto de vista técnico de engenharia.

11.3. O licitante vencedor só poderá executar os serviços se tiver uma autorização prévia por escrito da Administração Pública Municipal.

11.4. Trocas ou compensações de serviços só poderão ser executadas mediante prévia e formal autorização da Administração Pública Municipal e o licitante vencedor assumirá para si as penalidades impostas pela fiscalização caso efetue alguma troca sem a devida autorização.

11.5. No ato de pagamento da primeira parcela o licitante vencedor deverá apresentar ART de execução autenticada à Administração Pública Municipal.

11.6. Após a verificação da qualidade dos serviços objeto deste Contrato, em conformidade com a especificação, o setor responsável aprovará e receberá os serviços.

11.7. Poderá a Administração Municipal, a seu critério exigir o refazimento de qualquer parte da Construção realizada pelo licitante vencedor, sem qualquer ônus para o mesmo, caso essa tenha sido executada com imperícia técnica comprovada ou em desacordo com as normas, especificações ou com as determinações pré-estabelecidas no termo de referência e demais anexos ao edital, além do recomendado pela fiscalização, nos termos do art. 69, da Lei Federal n.º 8.666/93 e as normas da Lei Federal n.º 8.078/90.

11.8. Fica o licitante vencedor obrigado também a apresentar a, comprovação de quitação das obrigações trabalhistas e previdenciárias, referentes aos trabalhos que executaram na obra, bem como as fiscais e para fiscais.



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO

MUNICÍPIO DE JUÍNA

ESTADO DE MATO GROSSO

11.9. O licitante vencedor é responsável pelo seguro de seu pessoal, sendo igualmente responsável pelo seguro de responsabilidade civil e danos contra terceiros.

11.10. Os serviços deverão ser executados conforme descrito no Memorial Descritivo/ Especificações Técnicas, Cronograma Físico-Financeiro e demais disposições constantes deste Edital, a contar da data emissão da Autorização de Início de Obra e dos Serviços.

12. DAS MEDIÇÕES, DOS PAGAMENTOS, DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS E DA LIBERAÇÃO DE VALOR PARA MOBILIZAÇÃO

12.1. Os serviços realizados serão objeto de medição ou avaliação procedida pelo Fiscal da Obra a ser designado pelo Senhor Diretor Geral do DAES, cujo valor será obtido pelo somatório dos produtos dos preços unitários iniciais propostos pelas respectivas quantidades de serviços executados.

12.2. As medições serão processadas com de acordo com cronograma físico financeiro anexo a este.

12.2.1. Deverá a CONTRATADA fornecer ART específica do responsável técnico pela construção das estruturas pré-moldadas.

12.3. O processamento das medições obedecerá à seguinte sistemática:

12.3.1. Tudo que for realizado, sob as condições contratuais, será apontado de acordo com o critério de medição, em impresso próprio, que deverá ser assinado pelo Fiscal do Contrato do DAES;

12.3.2. O valor de cada Medição será obtido pela soma dos produtos dos quantitativos acumulados de serviços executados, pelos respectivos preços unitários contratados, deduzindo o valor acumulado de Medição ou Avaliação anterior;

12.3.2.1 As medições serão registradas em planilhas que conterão a discriminação dos serviços, as quantidades medidas e seus preços, e serão acompanhadas de elementos elucidativos adequados, como fotos, memórias de cálculo, desenhos, catálogos etc.

12.3.3. Cada Medição deverá ser paga em até **10 (dez)** dias após a sua aprovação, e o processamento da medição se dará da seguinte forma:

12.3.3.1. As medições deverão estar concluídas e corrigidas até 10 (dez) dias após o final do período da Medição ou Avaliação;

12.3.3.2. Depois de concluídas e corrigidas, deverá a Contratada apresentar as faturas correspondentes, que serão encaminhadas juntamente com as Medições ou Avaliações para liquidação;

12.3.4. A efetuação da Medição Final ou Medição Única, somente se dará após o termino total da(s) obra(s) e serviço(s), inclusive limpeza geral, bem como reparos, caso a Fiscalização julgar necessários.

12.3.5. Caso haja necessidade de execução de serviços cujos preços unitários não constarem da proposta da firma contratada, os mesmos deverão ser compostos mediante acordo entre as partes.



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO MUNICÍPIO DE JUÍNA ESTADO DE MATO GROSSO

12.4. Os pagamentos serão efetuados através de depósitos em conta corrente da contratada ou transferência bancárias para bancos oficiais, sendo que, qualquer fatura, somente será paga após o total do pagamento de todas as faturas pendentes até o mês imediatamente anterior, e cada pagamento corresponderá à medição Provisória/Final ou Avaliação dos serviços executados, procedidos pelo Fiscal do Contrato designado pelo Senhor Diretor Geral do DAES.

12.5. O pagamento será feito em moeda corrente, após a medição, contra a apresentação do documento de cobrança/Nota Fiscal e até **10 (dez)** dias da aceitação do mesmo pela contratante.

12.6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, o valor devido deverá ser atualizado financeiramente desde a data acima referida até a data do efetivo pagamento, tendo como base a Taxa Referencial - **TR**, *pro rata tempore*, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = [(1 + TR/100)N30 - 1] \times VP$$

12.7. onde:

TR	=	percentual atribuído à Taxa Referencial - TR
EM	=	encargos moratórios
VP	=	valor da parcela a ser paga
N	=	Número de dias entre a data final prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento

12.8. Não será efetuado qualquer pagamento à Contratada enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, a não apresentação da documentação exigida neste Edital ou em caso de irregularidade fiscal.

12.9. À Contratada caberá sanar as falhas apontadas, submetendo a nova verificação, após o que a fiscalização procederá na forma estabelecida neste Edital, bem assim providenciar a regularização do apontado nos itens precedentes, quando for o caso.

12.10. A critério da Contratante poderão ser utilizados os pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multas, indenizações a terceiros, seguros ou outras de responsabilidade da Contratada.

12.11. O pagamento deverá ser solicitado ao DAES, mediante apresentação de Nota Fiscal, e somente ocorrerá depois de atestada a conformidade da prestação dos serviços com as exigências contratuais e o disposto nos itens precedentes.

12.12. Executado o contrato o seu objeto será recebido:

12.12.1. Provisoriamente pela Fiscalização, mediante Termo de Recebimento Provisório, assinado pelas partes, que será procedido da elaboração da Medição Final ou Medição Única; e,

12.12.2. Definitivamente pela Fiscalização, mediante Termo de Recebimento Definitivo, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou de vistoria que comprove o integral cumprimento do objeto, de acordo com os Termos contratuais.

13. DO CONTRATO E SUAS ALTERAÇÕES



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO MUNICÍPIO DE JUÍNA ESTADO DE MATO GROSSO

13.1. Após a adjudicação, a efetivação dos serviços será efetuada mediante contrato de empreitada por preço global assinado no DAES, observando as condições estabelecidas neste Edital.

13.2. A empresa contratada fica obrigada a aceitar, de conformidade com que dispõe o art. **65, § 1.º**, da Lei Federal n.º **8.666/93**, e demais alterações em vigor, pelos preços e mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nos serviços até o limite de **25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial atualizado do contrato, sem prejuízo do que dispõe o inciso **II**, do **§ 2.º**, do art. **65**, do mesmo Diploma Federal.

13.3. As alterações do valor do contrato decorrente de modificações de quantitativos previstos, revisão de preços, bem como as prorrogações de prazo, serão formalizadas por lavratura de Termo de Aditamento.

13.4. As multas serão aplicadas à firma contratada, segundo os critérios estabelecidos pelo DAES/Juína-MT, nas seguintes condições:

13.4.1. 0,50 (zero vírgula cinco centésimos por cento) do valor atualizado do contrato por dia que exceder os prazos de execução dos serviços;

13.4.2. 0,5% (zero vírgula cinco centésimos por cento) a 1% (um por cento) do valor atualizado do contrato quando:

13.4.2.1. Os serviços não tiverem o andamento previsto no Cronograma;

13.4.2.2. Não executar os serviços exatamente de acordo com as Normas, Manuais, Instruções e Especificações da **ABNT** e da Administração Pública Municipal;

13.4.2.3. Informar inexatamente ao DAES/Juína-MT, sobre o andamento dos serviços contratados;

13.4.2.4. Dificultar os trabalhos de fiscalização dos serviços pela DAES/Juína-MT.

13.5. A rescisão do contrato poderá se dar pelos motivos abaixo:

13.5.1. Por ato unilateral da Administração Pública Municipal, manifestado por escrito, nos casos enumerados nos incisos **I a XII e XVII**, do art. **78**, da Lei Federal n.º **8.666**, de **21 de Junho de 1993**.

13.5.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para o DAES/Juína-MT;

13.5.3. Judicial, nos termos da legislação.

13.6. A rescisão administrativa, ou amigável, deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

13.7. Os direitos e obrigações das partes são aquelas definidas através da Minuta de Contrato, parte integrante deste Edital.

14. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

14.1. A prestação dos serviços será objeto de acompanhamento e fiscalização por servidor ou consultor devidamente designado pela Contratante.

14.2. A fiscalização é exercida no interesse da Administração e não exclui, nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO

MUNICÍPIO DE JUÍNA

ESTADO DE MATO GROSSO

irregularidade e, na sua ocorrência, não implica coresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

14.3. Quaisquer exigências da fiscalização deverão ser prontamente atendidas pela Contratada, sem ônus para a Administração contratante.

15. DA COMPETÊNCIA E ATRIBUIÇÕES DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

15.1. Examinar os documentos apresentados pelas empresas concorrentes e oferecê-los à rubrica dos licitantes presentes ao ato;

15.2. Inabilitar qualquer licitante que deixar de atender quaisquer exigências prescritas neste Edital;

15.3. Rubricar as propostas, lê-las e oferecê-las à rubrica dos representantes dos concorrentes presentes ao ato;

15.4. Lavrar ata circunstanciada das reuniões, lê-las, assiná-las e colher as assinaturas dos representantes dos licitantes presentes ao ato;

15.5. Desclassificar as propostas que não satisfizerem as exigências deste Edital, nos termos do art. **48**, incisos **I** e **II**, da Lei Federal n.º **8.666/93**, bem como aquelas que apresentarem ofertas ou vantagens não previstas no instrumento convocatório ou vantagem baseada em proposta das demais proponentes, e ou:

15.5.1. Apresentarem propostas manifestamente inexequíveis, assim consideradas consoante disposto no **§ 1.º**, inciso **II**, do art. **48**, da Lei Federal n.º **8.666/93**, aquelas cujos valores sejam inferiores a **70% (setenta por cento)** do menor dos seguintes valores:

15.5.1.1. Média aritmética dos valores das propostas superiores a **50% (cinquenta por cento)** do valor orçado pela Administração do DAES/Juína-MT; ou,

15.5.1.2. Valor orçado pela Administração.

1.4.6. Exigir dos licitantes classificados, cujo valor global da proposta for inferior a **80% (oitenta por cento)** do menor valor a que se os itens **15.5.1.1.** e **15.5.1.2.**, do presente Edital, para a assinatura do contrato, prestação de garantia adicional, dentre as modalidades previstas no **§ 1.º** do art. **56**, da Lei Federal n.º **8.666/93**, igual a diferença entre o valor resultante item **15.5.1.** e o valor da correspondente proposta

15.7. Verificar a existência de erros numéricos na Proposta de Preços e proceder às devidas correções observando-se os seguintes critérios:

15.7.1. Discrepância entre os valores grafados em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso;

15.7.2. Erros de transcrição das quantidades do Projeto para a Proposta, sendo que o produto será corrigido devidamente, mantendo-se o preço unitário e corrigindo-se a quantidade e o preço total;

15.7.3. Erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente, sendo que será retificado, mantendo-se o preço unitário e a quantidade e corrigindo-se o produto;



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO MUNICÍPIO DE JUÍNA ESTADO DE MATO GROSSO

15.7.4. Erro de adição será retificado, conservando-se as parcelas corretas e trocando-se a soma; e,

15.7.5. Verificando em qualquer momento, até o término do contrato incoerências ou divergências de qualquer natureza nas composições dos preços unitários dos serviços, será adotada a correção que resultar no menor valor.

15.8. Organizar o Mapa Geral da Tomada de Preço e emitir parecer, indicando a proposta mais vantajosa, para fins de homologação do certame e adjudicação do objeto ao vencedor, pelo Excelentíssimo Senhor Diretor Geral do DAES de Juína–MT.

15.9. Quando todas as licitantes forem inabilitadas ou desclassificadas, a Comissão Permanente de Licitação poderá, a seu juízo, fixar-lhes o prazo não inferior a **08 (oito)** dias úteis para apresentação de nova documentação ou proposta, escoimadas das causas determinantes da inabilitação ou desclassificação.

16. DAS IMPUGNAÇÕES AO PRESENTE EDITAL

16.1. Qualquer impugnação aos termos do presente edital deverá ser protocolada de acordo com o disposto no subitem **16.3**, no prazo previsto nos parágrafos **1.º** e **2.º** do artigo **41** da Lei Federal n.º **8.666/93** com as alterações introduzidas pela Lei Federal n.º **8.883/94** e seguintes.

16.2. Das decisões da Comissão Permanente de Licitação e Comissão Técnica, caberá recurso, nos termos do estabelecido no artigo **109** da Lei Federal n.º **8.666/93**, observados os prazos ali fixados para a modalidade Tomada de Preços.

16.3. Eventuais impugnações ao edital ou recursos contra as decisões das Comissões deverão ser dirigidos a Presidente da Comissão Permanente de Licitação do DAES de Juína-MT, e protocolizados nos dias úteis das **08:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00** horas, de segunda a sexta-feira, no Departamento de Licitações do DAES de Juína-MT, situado na Avenida Gabriel Muller, n.º 108-N, Módulo 02, na cidade de Juína-MT.

16.3.1 Não serão conhecidos recursos ou impugnações ao edital enviadas pelo correio, *fac-símile*, correio eletrônico ou qualquer outro meio de comunicação se dentro dos prazos previstos em lei as petições originais não tiverem sido protocoladas.

16.4. As impugnações a recurso interposto (**Lei Federal n.º 8.666/93, art. 109, § 3.º**) não precisam ser autuadas, devendo ser entregues, pessoalmente, ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

17. DOS RECURSOS E DOS PRAZOS

17.1. Dos atos da Administração ou da Comissão, decorrentes da aplicação da Lei no **8.666/93**, caberá:

17.1.1. Recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata nos casos de:

17.1.1.1. Habilitação ou inabilitação da licitante;

17.1.1.2. Julgamento das propostas;

17.1.1.3. Anulação ou revogação da licitação;



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO

MUNICÍPIO DE JUÍNA

ESTADO DE MATO GROSSO

17.1.1.4. Rescisão do contrato, a que se refere o inciso I, do artigo 79, da Lei no 8.666/93;

17.1.1.5. Aplicação das sanções de advertência, suspensão temporária ou multa;

17.1.2. Representação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do contrato, de que não caiba recurso hierárquico;

17.1.3. Pedido de reconsideração de decisão do Diretor Geral do DAES, no caso de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, no prazo de 10 (dez) dias úteis da intimação do ato.

17.2. O recurso previsto nos itens **17.1.1.1.** e **17.1.1.2.**, deste Edital, terá efeito suspensivo e será comunicado às demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis. A autoridade competente poderá, motivadamente e presentes as razões de interesse público, atribuir eficácia suspensiva aos recursos previstos nas demais alíneas do mencionado subitem.

17.3. Os recursos interpostos contra os atos praticados pela Comissão deverão ser dirigidos à autoridade contratante, por intermédio do Presidente da Comissão, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-los devidamente informado àquela autoridade. Neste caso, a decisão deverá ser proferida dentro de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

17.4. A intimação dos atos referidos nos itens **17.1.1.1.**, **17.1.1.2.**, **17.1.1.3.**, **17.1.1.4.** e **17.4.1.**, do presente Edital, excluindo-se as sanções de advertência e multa de mora, e no item **17.1.3.**, será feita mediante publicação no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, salvo para os casos previstos nos itens **17.1.1.1.** e **17.1.1.2.**, se presentes os prepostos de todas as licitantes no ato em que foi adotada a decisão, quando poderá ser feito por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.

17.5. Os recursos e impugnações interpostos fora dos prazos não serão conhecidos.

17.6. Os recursos serão dirigidos à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, que poderá reconsiderá-lo em **05 (cinco)** dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-lo devidamente informado para decisão definitiva, que deverá ser proferida dentro de **05 (cinco)** dias úteis, contados do recebimento, e a representação, à própria autoridade que praticou o ato recorrido, para manifestação no mesmo prazo.

17.7. Na contagem dos prazos referidos neste Edital, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia de vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste item, em dia de expediente da Administração Pública do Município de Juína, Estado de Mato Grosso.

18. DA VIGÊNCIA E PRAZO DE EXECUÇÃO

18.1. O prazo de execução do serviço, objeto da presente licitação, será de **60 (sessenta)** dias, e o contratual de **60 (sessenta)** dias, a contar da assinatura do referido contrato e emissão e entrega da Ordem de Início dos Serviços.



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO

MUNICÍPIO DE JUÍNA

ESTADO DE MATO GROSSO

19. DO PREÇO

19.1. A prestação do serviço será executada pelo preço apresentado na proposta da vencedora, incluindo todas as despesas necessárias à sua perfeita execução.

20. DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO E DA REVISÃO CONTRATUAL

20.1. O preço da prestação do serviço será fixo e irrevogável, ficando cientes todos os licitantes que no preço proposto está inclusa todas as despesas necessárias à perfeita execução da obra.

20.2. A revisão contratual é permitida, desde que objetive a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual, nos exatos termos do art. **65**, inciso **II**, alínea "**d**", da Lei Federal n.º **8.666/93**, com redação alterada pela Lei Federal n.º **8.883**, de **08** de **junho** de **1994**.

21. DAS PENALIDADES

21.1. Se a vencedora do certame não comparecer para assinar o contrato no prazo de **05 (cinco)** dias a contar do recebimento da notificação que lhe será encaminhada, estará caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se à suspensão do direito de licitar e contratar com a administração por prazo de até **2 (dois)** anos, além de outras penalidades previstas na Lei Federal n.º **8.666/93**, podendo ser convidadas a assiná-lo as demais licitantes na ordem de classificação final, em igual prazo, mantendo-se as mesmas condições propostas pela primeira colocada, inclusive quanto ao preço.

21.2. Em caso de inexecução dos serviços, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada, garantida prévia defesa, estará sujeita às seguintes penalidades:

21.2.1. Advertência;

21.2.2. Multa de **0,5% (zero vírgula cinco por cento)** sobre o valor do contrato, por dia de atraso na entrega do serviço durante os **30 (trinta)** primeiros dias e **1% (um por cento)** para cada dia subsequente;

21.2.3. Multa de **2% (dois por cento)** sobre o valor do contrato, por infração de qualquer outra cláusula contratual, dobrável na reincidência;

21.2.4. Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração por prazo de até **2 (dois)** anos;

21.2.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a Administração.

21.3. A multa será aplicada sobre o valor do contrato, e poderá ser descontada dos pagamentos, ou quando for o caso, cobrada judicialmente pela Contratante.

21.4. As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito, força maior, devidamente justificadas e comprovadas, a juízo da

21



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO

MUNICÍPIO DE JUÍNA

ESTADO DE MATO GROSSO

Administração.

21.5. A empresa Contratada fica ciente que o recurso à execução da obra, é proveniente de verba pública e fica sujeito a sanções da Lei Federal n.º **8.666/93**, e demais leis aplicáveis a espécie.

21.6. A Multa pela recusa da adjudicatária em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido neste Edital equivalente a **10% (dez por cento)** sobre o valor contratual, sem prejuízo da aplicação da pena de suspensão temporária do direito de licitar e contratar.

21.7. Na hipótese de inexecução, total ou parcial, do contrato, as Multas serão, respectivamente, de **10% (dez por cento)**, mantido o seu caráter não compensatório e incidindo sobre o valor contratual, ou sobre o valor da parcela inexecutada, conforme o caso.

21.8. As penalidades poderão ser aplicadas concomitantemente, conforme dispõe a legislação federal em vigor, e serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados à contratada, podendo, entretanto, serem inscritas para constituírem dívida ativa do Município, conforme o caso, na forma da lei.

22. DO CONTRATO E DA RESCISÃO CONTRATUAL

22.1. Será firmado contrato para a prestação do serviço, nas condições previstas no Anexo deste Edital.

22.2. Farão parte integrante do contrato, independentemente de transcrição, todos os elementos apresentados pela licitante vencedora que tenha servido de base à licitação, bem como as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

22.3. O contrato somente terá validade e eficácia depois de assinado e realizada a sua publicação resumida no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, às expensas da Contratante, até o **5.º (quinto)** dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de **20 (vinte)** dias daquela data, ressalvado o disposto no art. **26**, da Lei Federal n.º **8.666/93**, em conformidade com o disposto no **parágrafo único e caput** do art. **61**, do mesmo diploma legal citado.

22.4. A contratação com a vencedora far-se-á por "**Contrato Administrativo**", com base no Edital, na proposta apresentada e na Lei Federal n.º **8.666/93**.

22.5. A recusa injusta do adjudicatário em assinar, aceitar ou retirar o contrato ou instrumento equivalente dentro do prazo de **5 (cinco)** dias, após a comunicação pela Administração, sujeitará a empresa à perda do direito à contratação e à penalidade estabelecida no inciso **III**, do art. **87**, da Lei Federal n.º **8.666/93**.

22.6. O Contratado é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, bem como pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais e quaisquer outros resultantes do objeto desta licitação.

22.7. O contrato, ou instrumento equivalente, resultante da presente licitação poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos arts. **77 a 80**, da Lei Federal n.º **8.666/93**.



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO

MUNICÍPIO DE JUÍNA

ESTADO DE MATO GROSSO

22.8. Na ocorrência de rescisão por conveniência administrativa, a Contratada será regularmente notificada, na forma da lei.

23. DA GARANTIA: ART.56, §§ 2.º E 3.º, DA LEI 8.666/93

23.1. Antes da assinatura do contrato será exigida da empresa vencedora a prestação de garantia para cumprimento do contrato, em favor da Administração, correspondente a **5% (cinco por cento)** do valor global do contrato, numa das seguintes modalidades:

23.1.1. Caução em dinheiro;

23.1.2. Títulos da dívida pública da União;

23.1.3. Fiança bancária;

23.1.4. Seguro garantia.

23.2. Se o valor da garantia for utilizado, total ou parcialmente, em pagamento de qualquer obrigação, inclusive indenização a terceiros, a Contratada deverá proceder à respectiva reposição no prazo de **05 (cinco)** dias úteis, contados da data em que for notificada pela Contratante.

23.3. Após o cumprimento fiel e integral do contrato e recebimento definitivo do seu objeto, a Administração devolverá à Contratada a garantia mencionada no item deste Edital.

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1. Na proposta apresentada, no caso de discordância entre os preços unitários e globais, prevalecerão os primeiros; no caso de discordância entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerão os últimos, devendo a Comissão de Licitação proceder às correções necessárias.

24.2. Não serão permitidos quaisquer adendos, acréscimos ou retificações aos documentos e propostas, depois de apresentados.

24.3. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação da documentação e propostas relativas à esta licitação.

24.4. As licitantes deverão cumprir as recomendações deste Edital, uma vez que a inobservância de quaisquer de suas disposições, ressalvados erros materiais, constitui motivo de invalidação irreversível de suas propostas.

24.5. A Comissão de Licitação somente aceitará participação de empresa especializada, cujo objeto social, expresso no Estatuto ou Contrato Social, especifique atividade pertinente e compatível com o objeto da presente licitação, vedada a participação de consórcios de empresas, qualquer que seja a sua forma de constituição; as licitantes que, por qualquer motivo, estejam declaradas inidôneas ou punidas com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União – **DOU**, do Estado – **DOE**, ou do Município, pelo Órgão que o praticou.

24.6. Quaisquer dúvidas sobre elementos inerentes à presente licitação ou que envolverem interpretações sobre o preciso entendimento das disposições editalícias deverão ser objeto de consulta por escrito dirigida à Comissão Permanente de

23



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO MUNICÍPIO DE JUÍNA ESTADO DE MATO GROSSO

Licitação, e apresentadas no Departamento de Licitações do DAES de Juína-MT, situado na Avenida Gabriel Muller, n.º 108-N, Módulo 02, na cidade de Juína-MT, ou pelo Fax: **(66) 3566-3279**, de segunda a sexta-feira, das **08:00** às **11:00** e das **13:00** às **17:00** horas, até o **3.º (terceiro)** dia útil antes da data de abertura das propostas, as quais serão respondidas igualmente por escrito, e levadas ao conhecimento do solicitante, ressalvando que a interessada terá de visitar o local onde será prestado o serviço objeto desta licitação, de forma a inteirar-se das condições e grau de dificuldades existentes, em companhia de servidor da Administração, nas condições estabelecidos neste Edital.

24.7. Com base no parágrafo **3.º** do artigo **43**, da Lei Federal n.º **8.666/93**, é facultada à Comissão Permanente de Licitação ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação (**habilitação e classificação das propostas**), a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, bem como solicitar esclarecimentos ou informações complementares relativas aos documentos e proposta apresentadas.

24.8. Não será habilitada a licitante que por inadimplência tenha dado causa à rescisão de contrato celebrado com Órgãos Públicos ou à qual tenha sido aplicada qualquer das penalidades previstas no art. **87**, incisos **III** e **IV**, da Lei Federal n.º **8.666/93**.

24.9. Para fins judiciais é competente o Foro da Comarca de Juína, Estado de Mato Grosso, para dirimir eventuais pendências oriundas da presente licitação, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

24.10. Responde o licitante, por seu representante legal, pelos atos tendentes a fraudar ou frustrar a licitação; impedir, perturbar ou tentar dificultar a realização de qualquer ato do procedimento licitatório; afastar ou procurar afastar licitantes; impedir o caráter competitivo da licitação; fraudar, em prejuízo da Fazenda Pública, elevando arbitrariamente os preços; tornando, por qualquer modo, injustamente, mais onerosa a proposta, a execução ou prestação do serviço, conforme previsto na Lei Federal n.º **8.666/93** e na legislação penal aplicável, bem como induzir ou manter em erro repartição pública competente, sonogando-lhe informação ou prestando-a falsamente, bem como constatado a existência de dolo ou má fé durante as fases licitatórias, pela improcedência ou inoportunidade da arguição com intuito meramente protelatório, a recorrente ficará sujeita às penalidades cabíveis.

24.11. A Administração do DAES, poderá revogar, total ou parcialmente, a presente licitação, por interesse público, ou anulá-la por ilegalidade de ofício, ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. **49**, da Lei Federal n.º **8.666/93**, não cabendo aos licitantes direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

24.12. Não serão levadas em consideração vantagens não previstas neste Edital. No caso de alteração em pontos essenciais deste Edital, dentro do prazo estabelecido para início da abertura dos documentos e propostas, este será prorrogado e as modificações terão a mesma divulgação do texto anterior.

24.13. A participação da licitante implica na aceitação plena de todos os termos do Edital, independentemente de observação diversa contida em sua proposta, bem



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO MUNICÍPIO DE JUÍNA ESTADO DE MATO GROSSO

como das condições básicas da prestação de serviço à Administração do Departamento de Água e Esgoto Sanitário de Juína/MT.

24.14. A contratada que no decorrer da prestação do serviço deixar de cumprir qualquer das proposições constantes da sua proposta será penalizada com as Multas previstas neste Edital, no Contrato e na Lei Federal n.º **8.666/93**, e sem prejuízo das demais penalidades cabíveis.

24.15. Na contagem dos prazos estabelecidos, exclui-se o dia do início e inclui-se o dia do vencimento.

24.16. Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo entre as partes, registradas em Ata, ouvido e preservado os interesses da Administração do DAES/Juína-MT.

24.17. As decisões da Comissão Permanente de Licitação, bem como da Comissão Técnica, serão objeto de publicação no órgão de publicação oficial do DAES.

24.18. Todos os tributos que incidirem sobre o contrato ou atividades que constituam seu objeto deverão ser pagos regularmente pela Contratada e por sua conta exclusiva. Competirá, igualmente à Contratada, exclusivamente, o cumprimento de todas as obrigações impostas pela legislação trabalhista e de previdência social pertinentes ao pessoal contratado para a execução dos serviços avançados.

24.19. É obrigação da Contratada o cumprimento integral de todas as normas legais relativas à proteção ambiental, quer sejam federais, estaduais ou municipais, responsabilizando-se a Contratada por quaisquer penalidades decorrentes de sua inobservância e por eventuais ônus.

24.20. A inadimplência da Contratada, com referência aos encargos referidos no item não transfere à Contratante a responsabilidade de seu pagamento, nem pode onerar o objeto deste Edital ou restringir a regularização e o fornecimento.

24.21. A empresa contratada com sede em outro Estado deverá apresentar documento de registro ou inscrição com visto na entidade correspondente no Estado de Mato Grosso.

24.22. É vedado à contratada subcontratar ou transferir o Contrato, sem estar expressa e formalmente autorizada pela Administração do DAES de Juína-MT. Qualquer cessão, subcontratação ou transferência feita em desacordo com o item acima, será nula de pleno direito, constituindo-se em infração passível das cominações legais e contratuais cabíveis.

24.23. Em caso de subcontratação a contratada permanecerá responsável perante a Administração Pública Municipal contratante e terceiros, pelo perfeito cumprimento de todas as cláusulas e condições do presente Edital e do contrato.

24.24. O resultado da licitação objeto deste Edital, depois de homologado o certame e adjudicado o objeto será publicada no Diário Oficial de Contas – **DOC/TCE**.

24.25. Havendo dúvida, prevalecem às disposições editalícias sobre as contratuais.

24.26. Os licitantes respondem pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados nas diversas fases do processo licitatório.



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO MUNICÍPIO DE JUÍNA ESTADO DE MATO GROSSO

24.27. Os elementos contidos neste Edital são meramente informativos e, em consequência, não significam obrigação contratual por parte da Administração que, por razões de ordem legal, interesse e conveniência, reserva-se o direito de modificá-lo, sendo as alterações, quando meramente redacionais e inquestionavelmente não afetarem a formulação das propostas comunicadas diretamente às interessadas. Nos demais casos será reaberto o prazo inicialmente estabelecido e comunicado pelos mesmos veículos de divulgação utilizados.

24.28. O Edital da Tomada de Preços e respectivos **ANEXOS**, poderão ser obtidos no Departamento de Licitações do DAES Juína-MT, situado na Avenida Gabriel Muller, n.º 108N, Módulo 02, na cidade de Juína-MT, de segunda a sexta-feira, das **08:00** às **11:00** e das **13:00** às **17:00** horas, sendo que no ato do recebimento do Edital e respectivos **ANEXOS**, deverão os interessados verificar seu conteúdo, não sendo admitidas reclamações posteriores sobre eventuais omissões.

25. DOS ANEXOS QUE INTEGRAM O PRESENTE EDITAL

25.1. Integram o presente Edital, os seguintes **ANEXOS**:

25.1.1. ANEXOS I - Modelo de Declaração de Idoneidade;

25.1.2. ANEXOS II - Modelo de Termo de Aceitação das Condições do Edital;

25.1.3. ANEXOS III - Modelo de Indicação de Representante;

25.1.4. ANEXOS IV - Modelo de Declaração Quanto a Lei Federal n.º 9.854/99;

25.1.5. ANEXO V – Declaração de Cumprimento dos Requisitos Legais;

25.1.6. ANEXO VI - Declaração de Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte;

25.1.7. ANEXO VII – Minuta do Contrato.

25.1.8. ANEXOS VIII – Memorial Descritivo;

25.1.9. ANEXO IX – Planilha Orçamentária;

25.1.10. ANEXO X – Resumo Planilha Orçamentária;

25.1.11. ANEXO XI – Cronograma Físico Financeiro;

25.1.12. ANEXO XII – Planta de Situação;

25.1.13. ANEXO XIII – Planta Diagrama Unifilar;

25.1.14. ANEXO XIV – Relação de Materiais;

Juína/MT, 24 de Agosto de 2020.

Aparecido Alves Paulino

Diretor Geral DAES

Portaria n.º. 4.007/2018

O presente Edital da Tomada de Preço n.º 002/2020, foi devidamente aprovado pela Assessoria Jurídica.

Cicero Allysson Barbosa Silva

Assessor Jurídico

Portaria n.º. 001/2017

Haércio Mattei

Presidente da Comissão Provisória de Licitação

Portaria n.º. 104/2020



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO
MUNICÍPIO DE JUÍNA
ESTADO DE MATO GROSSO

ANEXO I
TOMADA DE PREÇOS N.º 002/2020

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

À
Comissão Permanente de Licitação;
Departamento de Água e Esgoto Sanitário;
Juína – Mato Grosso.

TOMADA DE PREÇOS N.º 002/2020:

A Signatária _____, CNPJ/MF n.º _____,
por seu representante legal abaixo assinado, vem declarar, sob as penas
das Lei, que a está apta a tomar parte do processo licitatório, tendo em
vista inexistir contra a mesma Declaração de Inidoneidade emitida por
órgão de Administração Pública Federal, Estadual, Municipal ou do
Distrito Federal.

Local e data

Nome e assinatura da Licitante
Representante Legal

OBS.: ESTE DOCUMENTO DEVE SER ENTREGUE EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE.



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO
MUNICÍPIO DE JUÍNA
ESTADO DE MATO GROSSO

ANEXO II
TOMADA DE PREÇOS N.º 002/2020

MODELO DE TERMO DE ACEITAÇÃO DAS
CONDIÇÕES DO EDITAL

À
Comissão Permanente de Licitação;
Departamento de Água e Esgoto Sanitário;
Juína – Mato Grosso.

TOMADA DE PREÇOS N.º 002/2020:

A Signatária _____, CNPJ/MF _____, por seu representante abaixo assinado, declara estar de acordo com todos os termos do Edital do **TOMADA DE PREÇOS N.º 002/2020** e de todos os seus anexos, todos de seu integral conhecimento, pelo que, caso vitoriosa, assinará o Contrato do qual constitui parte integrante o referido Edital e seu anexos, concordando com todas as suas cláusulas e condições, em todas as fases desta Licitação. Declara, também, que tem pleno conhecimento da natureza dos serviços, das condições locais e vulto dos mesmos, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações objeto da licitação, e sua inteira submissão à Legislação Brasileira. Esclarece, ainda, que preenche todos os requisitos previstos no citado Ato Convocatório da Licitação.

Local e data

Nome e assinatura da Licitante
Representante Legal

OBS.: ESTE DOCUMENTO DEVE SER ENTREGUE EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE.



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO
MUNICÍPIO DE JUÍNA
ESTADO DE MATO GROSSO

ANEXO III

TOMADA DE PREÇOS N.º 002/2020

MODELO DE INDICAÇÃO DE REPRESENTANTE

À
Comissão Permanente de Licitação;
Departamento de Água e Esgoto Sanitário;
Juína – Mato Grosso.

TOMADA DE PREÇOS N.º 002/2020

INDICAÇÃO DE REPRESENTANTE PARA PARTICIPAR DA TOMADA DE PREÇO.

A Signatária _____, CNPJ/MF _____,
por seu representante legal abaixo assinado, vem indicar o Sr.
_____, RG n.º _____ e do CPF/MF n.º
_____, como seu Representante, para acompanhar
todas as fases da **TOMADA DE PREÇOS N.º 002/2020** até a
homologação do processo licitatório à Licitante vencedora, podendo, este
Representante, assinar atas e demais documentos relativos à Licitação
em epígrafe, sendo a ele conferidos plenos, irrestritos e irrevogáveis
poderes para tomar, em nome da Signatária, todas e quaisquer decisões
e/ou deliberações pertinentes a esta Licitação em todas as suas fases.

Local e data

Nome e assinatura da Licitante
Representante Legal

OBS.: ESTE DOCUMENTO DEVE SER ENTREGUE EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE.



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO
MUNICÍPIO DE JUÍNA
ESTADO DE MATO GROSSO

ANEXO IV

TOMADA DE PREÇOS N.º 002/2020

MODELO DECLARAÇÃO QUANTO A LEI FEDERAL
N.º 9.854/99

À
Comissão Permanente de Licitação;
Departamento de Água e Esgoto Sanitário;
Juína – Mato Grosso.

TOMADA DE PREÇOS N.º 002/2020

DECLARAÇÃO QUANTO A LEI FEDERAL 9.854/99

A Signatária _____, CNPJ/MF
_____, neste ato representada pelo Sr.
_____, RG n.º _____ e do CPF/MF n.º
_____, residente e domiciliado na cidade de
_____, Estado de _____, em atenção à solicitação
contida na **TOMADA DE PREÇOS N.º 002/2020, DECLARA** que, não
emprega em nossa empresa menores de **18 (dezoito)** anos em
trabalho noturno e menores de **16 (dezesesseis)** anos em qualquer
trabalho, conforme disposto na Lei Federal nº **9.854**, de **27** de Outubro
de **1.999**.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data

Nome e assinatura da Licitante
Representante Legal

OBS.: ESTE DOCUMENTO DEVE SER ENTREGUE EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE.



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO
MUNICÍPIO DE JUÍNA
ESTADO DE MATO GROSSO

ANEXO V
TOMADA DE PREÇOS N.º 002/2020

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS LEGAIS

À
Comissão Permanente de Licitação;
Departamento de Água e Esgoto Sanitário;
Juína – Mato Grosso.

TOMADA DE PREÇOS N.º 002/2020:

A Empresa _____, CNPJ/MF _____, neste ato representada pelo Sr. _____, RG n.º _____ e do CPF/MF n.º _____, residente e domiciliado na cidade de _____, Estado de _____, em atenção à solicitação contida na **Tomada de Preços n.º 002/2020, DECLARA** que:

1 - Não possui em seu quadro de pessoal, servidores públicos do Poder Executivo Municipal exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão, (inciso III do art. 9º da Lei n. 8666/93, inciso X do artigo 144 da Lei Complementar n 04/90).

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente, sob as penas da lei.

Local e data

Assinatura do Representante Legal
CNPJ e Carimbo da Empresa/Representante

OBS.: ESTE DOCUMENTO DEVE SER ENTREGUE EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE.



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO
MUNICÍPIO DE JUÍNA
ESTADO DE MATO GROSSO

ANEXO VI
TOMADA DE PREÇOS N.º 002/2020

MODELO DE DECLARAÇÃO DE
MICRO EMPRESA-ME E EMPRESA DE PEQUENO PORTE-EPP

Comissão Permanente de Licitação;
Departamento de Água e Esgoto Sanitário;
Juína – Mato Grosso.

TOMADA DE PREÇOS N.º 002/2020:

A Signatária _____, **CNPJ/MF** n.º _____, por seu representante legal abaixo assinado, compromete-se, sob as penas das Lei, **DECLARA** ser:

() - Microempresa;

() - Empresa de Pequeno Porte,

Declara ainda não possuir nenhum dos impedimentos previstos no **§ 4.º**, do artigo **3.º**, da Lei Complementar Federal n.º **123/06**, estando apta a usufruir, portanto, do tratamento diferenciado. **DECLARA** ainda ter ciência que "A falsidade de declaração prestada objetivando os benefícios das leis supracitadas, caracterizará o crime de que trata o Art. **299**, do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei Federal n.º **8.666/93**."

Local e data

Nome e assinatura da Licitante
Representante Legal

OBS.: ESTE DOCUMENTO DEVE SER ENTREGUE EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE.



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO
MUNICÍPIO DE JUÍNA
ESTADO DE MATO GROSSO

ANEXO VII

TOMADA DE PREÇOS N.º 002/2020

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA N.º ____/2020

que fazem o Departamento de Água e Esgoto Sanitário – DAES, do Município de Juína-MT e a empresa _____:

PREÂMBULO

O **DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO – DAES**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no **CNPJ/MF** sob o n.º **04.709.778/0001-25**, com sede administrativa na Avenida Gabriel Muller, n.º 053, Módulo 02, na cidade de Juína-MT, neste ato representado pelo Sr. **Aparecido Alves Paulino**, Diretor Geral, brasileiro, casado, inscrito no CPF com o n.º. 566.325.508-78, residente á Rua Maurício Francisco de Araújo, 74 N, Módulo 04, nesta cidade de Juína/MT, doravante denominado **CONTRATANTE**, e _____, representada neste ato por _____, doravante denominado **CONTRATADA**, celebram o presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviços de Obras e Serviços de Engenharia objetivando **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR OBRA DE INSTALAÇÃO DE POSTO DE TRANSFORMAÇÃO DE 225KVA**, no Município de Juína, Estado de Mato Grosso, com base na Tomada de Preços n.º **002/2020**, e nas Leis Federais n.º **8.666**, de **21** de junho de **1993**, e n.º **8.958**, de **20** de dezembro de **1994**, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviços de Obras e de Engenharia para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUE OFEREÇA A PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA O DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO – DAES, DO MUNICÍPIO DE JUÍNA/MT, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO-DE-OBRA PARA EXECUTAR OBRA DE INSTALAÇÃO DE POSTO DE TRANSFORMAÇÃO DE 225KVA NO SISTEMA DE CAPTAÇÃO DE ÁGUA NO MUNICÍPIO DE JUÍNA - MT**, em conformidade com os Projetos Arquitetônicos, Memoriais Descritivos e Cronogramas Físico-Financeiros, nos termos e condições da Lei Federal 8666/93 e alterações, e ao Edital da Tomada de Preços n.º **002/2020**, assim como seus Anexos (Memorial Descritivo e Projetos).

CLÁUSULA SEGUNDA
DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

33



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO MUNICÍPIO DE JUÍNA ESTADO DE MATO GROSSO

2.1 - Para garantir o cumprimento do presente Contrato, além do disposto no Edital da Tomada de Preços n.º **002/2020**, o **CONTRATANTE** obriga-se a:

2.1.1 - Efetuar o pagamento na forma convencionada neste Instrumento;

2.1.2 - Permitir livre acesso da **CONTRATADA** aos locais onde serão realizados os serviços;

2.1.3 - Fiscalizar a execução dos serviços, a quem compete também proceder às advertências, multas e demais cominações;

2.1.4 - Acompanhar a execução das obras e serviços, por intermédio da Comissão designada pelo Diretor do DAES, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a execução total, fiel e correta dos serviços ou da parcela a que se referirem;

2.1.5 - Emitir o Termo de Recebimento Provisório por intermédio da Comissão designada, após o decurso do prazo de observação, ou de vistoria que comprove o integral cumprimento do objeto, de acordo com os Termos contratuais, a contar da data de comunicação da **CONTRATADA** informando que o serviço foi executado, após verificar o atendimento das condições contratuais;

2.1.6 - Recusar, por intermédio da Comissão designada, a expedição do Termo de Recebimento Definitivo, quando não ocorrer o atendimento às especificações constantes da proposta;

2.1.7 - Emitir o Termo de Recebimento Definitivo dos serviços, após o decurso máximo de **10 (dez)** dias, a contar da emissão do Termo de Recebimento Provisório, desde que cumpridas todas as obrigações contratuais e desde que não haja pendências a solucionar.

CLÁUSULA TERCEIRA **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

3.1 - Visando à execução dos serviços, além das obrigações constantes no Edital da Tomada de Preços n.º **002/2020**, a **CONTRATADA** obriga-se:

3.1.1 - Cumprir fielmente o presente Contrato, de modo que no prazo estabelecido, os serviços sejam entregues inteiramente concluídos e acabados, em perfeitas condições de uso e funcionamento, e iniciar os serviços, bem como qualquer mobilização de material ou mão de obra somente após autorização de serviços;

3.1.2 - Observar, na execução das obras e serviços, as leis, os regulamentos, as posturas, inclusive de segurança pública e as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (**ABNT**);



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO

MUNICÍPIO DE JUÍNA

ESTADO DE MATO GROSSO

3.1.3 - Fornecer equipamentos, instalações, ferramentas e mão-de-obra necessárias à instalação e manutenção do canteiro de obras;

3.1.4 - Fornecer e utilizar na execução dos serviços, equipamentos e mão-de-obra adequada;

3.1.5 - Executar ensaios, verificações e testes de equipamentos ou de serviços executados, bem como acompanhamento tecnológico do serviço, quando exigidos pela fiscalização;

3.1.6 - Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e da proposta;

3.1.7 - Realizar as despesas com mão-de-obra, inclusive as decorrentes de obrigações previstas na legislação fiscal e trabalhista, apresentando ao **CONTRATANTE**, quando exigida, cópia dos documentos de quitação;

3.1.8 - Responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou ao **CONTRATANTE**, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da **CONTRATADA** ou de quem em seu nome agir;

3.1.9 - Responsabilizar-se ainda:

a) por quaisquer acidentes na execução do serviço, inclusive quanto às redes de serviços públicos, o uso indevido de patentes, e, ainda, por fatos de que resultem a destruição ou danificação dos bens, inclusive aqueles que, na hipótese de mora da **CONTRATADA**, decorram de caso fortuito ou força maior, estendendo-se essa responsabilidade até a assinatura do "Termo de Recebimento Definitivo dos Serviços" e a integral liquidação de indenização acaso devida a terceiros;

b) pela estabilidade da obra e o perfeito e eficiente funcionamento de todas as suas instalações, responsabilidade esta que, na forma da lei, subsistirá mesmo após a aceitação provisória ou definitiva dos serviços;

c) pela qualidade e quantidade dos materiais empregados, assim como o processo de sua utilização, cabendo-lhe, inclusive, a execução das obras e serviços que, não aceitos pela fiscalização devam ser refeitos;

d) pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes à execução das obras e serviços, inclusive licença em repartições públicas, registros, publicações e autenticações do contrato e dos documentos a ele relativos, se necessário;



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO MUNICÍPIO DE JUÍNA ESTADO DE MATO GROSSO

e) manter, no local da obra, o Diário de Obra ou o Diário de Ocorrências, com todas as folhas devidamente rubricadas pelo seu representante e pela FISCALIZAÇÃO.

3.1.10 - Remover as instalações provisórias das obras e serviços, ao seu término;

3.1.11 - Dar integral cumprimento dos Projetos Executivos, cronograma Físico financeiro, bem como sua proposta, os quais passam a integrar este instrumento independente de transcrição.

3.1.12 - Responder por todos os ônus referentes aos serviços ora contratados, desde os salários do pessoal, neles empregados, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o presente Contrato;

3.1.13 - Refazer os serviços, sem ônus para ao **CONTRATANTE**, caso não atendam as especificações, de acordo com Associação Brasileira de Normas Técnicas (**ABNT**);

3.1.14 - Informar ao **CONTRATANTE** o nome, endereço e telefone do responsável pelo gerenciamento deste contrato, no prazo de **05 (cinco)** dias, contados da sua assinatura;

3.1.15 - Obter a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), bem como todas as licenças necessárias à perfeita consecução dos serviços, pagando as taxas ou despesas decorrentes, observando todas as leis, regulamentos e posturas referentes à obra e à segurança pública. No caso de aditivos ao contrato, a ART ou RRT complementar, vinculada à ART ou RRT inicial, deverá ser apresentada no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da publicação do ato;

3.1.16 - Realizar o cadastro específico no INSS – CEI, caso a legislação assim exigir;

3.2 – A CONTRATADA obriga-se em executar os serviços dentro das normas de segurança do trabalho pertinentes, ficando a seu encargo a obrigatoriedade de fornecimento de equipamentos de segurança e EPI'S aos seus funcionários, devendo acatar pela fiscalização toda e qualquer adequação de segurança que se julgar necessária;

3.3 – É de inteira responsabilidade da CONTRATADA todo e qualquer ônus oriundo de acidentes de trabalho na execução da referida obra;

3.4 – Deverá ser observado todos os termos e condições estabelecidos no Termo de Referência/Memorial Descritivo, Anexo do Edital Tomada de Preços nº. 002/2020.

CLÁUSULA QUARTA DO PREÇO



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO MUNICÍPIO DE JUÍNA ESTADO DE MATO GROSSO

4.4 - O preço do presente Contrato é de **R\$** _____
(_____), conforme proposta da **CONTRATADA** que foi classificada e declarada como vencedora na Tomada de Preços n.º **002/2020**, realizada pelo **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA QUINTA

DO REAJUSTE DO PREÇO E DA REVISÃO CONTRATUAL

5.1 - A revisão contratual é permitida, desde que objetive a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual, nos exatos termos do art. **65**, inciso **II**, alínea "d", da Lei Federal n.º **8.666/93**, com redação alterada pela Lei Federal n.º **8.883**, de **08** de **junho** de **1994**.

5.2 - A empresa contratada fica obrigada a aceitar, de conformidade com que dispõe o art. **65**, **§ 1.º**, da Lei Federal n.º **8.666/93**, e demais alterações em vigor, pelos preços e mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nos serviços até o limite de **25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial atualizado do contrato, sem prejuízo do que dispõe o inciso **II**, do **§ 2.º**, do art. **65**, do mesmo Diploma Federal.

CLÁUSULA SEXTA

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 - As despesas decorrentes da presente contratação de obras e serviços de engenharia para a Execução do Objeto deste Contrato correrão por conta da seguinte dotação do Orçamento do Departamento de Água e Esgoto Sanitário do Município de Juína/MT:

11	-	Departamento de Água e Esgoto Sanitário
001	-	Departamento de Água e Esgoto Sanitário
17	-	Saneamento
512	-	Saneamento Básico Urbano
0022.1982	-	Ampliação do Sistema de Captação, Tratamento e Distribuição de Água.
449051000000	-	Obras e Instalações.

CLÁUSULA SÉTIMA

DO PAGAMENTO E DA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA

7.1 - O pagamento será feito de acordo com as medições, em até **10 (dez)** dias da aceitação da medição pelo contratante, de acordo com o cronograma físico-financeiro vencedor, observado o relatório firmado pelo Engenheiro responsável pelo acompanhamento e fiscalização e acompanhamento do fiscal do contrato, e o cronograma de execução, podendo haver alterações devido ao andamento da execução da obra.



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO MUNICÍPIO DE JUÍNA ESTADO DE MATO GROSSO

7.2 - Para efetuar os pagamentos, deverá ser apresentada Nota Fiscal, com a discriminação dos valores da mão-de-obra e dos materiais aplicados. Haverá a retenção de tributos na forma da legislação em vigor, devendo a Nota Fiscal destacar os valores correspondentes aos mesmos, podendo a contratada apresentar a quitação dos mesmos juntamente com as Notas Fiscais.

7.3 - Os pagamentos serão efetuados segundo as medições realizadas pela FISCALIZAÇÃO e em conformidade com o cronograma físico - financeiro. Não serão medidos serviços executados em desacordo com os projetos e as especificações que integram o presente, que contrariem normas vigentes ou a boa técnica de execução.

7.4 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, o valor devido deverá ser atualizado financeiramente desde a data acima referida até a data do efetivo pagamento, tendo como base a Taxa Referencial - **TR**, *pro rata tempore*, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = [(1 + TR/100)N30 - 1] \times VP$$

Onde:

TR	=	percentual atribuído à Taxa Referencial - TR
EM	=	encargos moratórios
VP	=	valor da parcela a ser paga
N	=	número de dias entre a data final prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento

7.5 - O valor do serviço a ser realizado deverá referir-se apenas a itens ou a atividades incluídas no Cronograma Físico-financeiro. Itens das obras para as quais nenhuma tarifa ou preço tenha sido cotado não serão pagos, ou seja, serão considerados cobertos por outros preços e tarifas.

7.6 - Os serviços, cujos preços não constarem da proposta primitiva, serão acertados com base em nova proposta ficando o seu valor global limitado ao valor do custo orçado pelo **CONTRATANTE** para os mesmos serviços, calculado através da Tabela de Preços vigente nesta época, adotando-se o **BDI** real obtido através do resultado da divisão entre o valor da proposta segundo a qual a **CONTRATADA** sagrou-se vencedora do certame e o custo orçado pelo **CONTRATANTE**, baseado na Tabela vigente na época de abertura da licitação.

7.7 - O reajuste do valor contratual deverá ser requerido pela licitante vencedora e **CONTRATADA**, mediante requerimento escrito e devidamente instruído com a prova da periodicidade do contrato, bem como do Índice a ser aplicado, sob pena de indeferimento do pedido, e será promovida por Termo de Aditamento ao Contrato, mediante prévio Despacho fundamentado do Diretor Geral do DAES.

7.8 - Não será efetuado qualquer pagamento à Contratada enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO MUNICÍPIO DE JUÍNA ESTADO DE MATO GROSSO

inadimplência contratual, a não apresentação da documentação exigida neste Contrato ou em caso de irregularidade fiscal.

7.9 - À Contratada caberá sanar as falhas apontadas, submetendo a nova verificação, após o que a fiscalização procederá na forma estabelecida neste termo, bem assim providenciar a regularização do apontado nos itens precedentes, quando for o caso.

7.10 - À critério da Contratante, poderão ser utilizados os pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multas, indenizações a terceiros, seguros ou outras de responsabilidade da Contratada.

7.11 - O pagamento deverá ser solicitado à DAES, mediante apresentação de fatura, e somente ocorrerá depois de atestada a conformidade da prestação dos serviços com as exigências contratuais e o disposto nos itens precedentes.

CLÁUSULA OITAVA **DA VIGÊNCIA**

8.1 - A vigência do Contrato será de **60 (sessenta)** dias, com termo inicial em/.../..... e final em/...../..... e o prazo para execução da obra objeto deste contrato será de **60 (sessenta)** dias, com termo inicial em/.../..... e final em/...../....., conforme Cronograma Físico/Financeiro da CONTRATADA.

CLÁUSULA NONA **DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do Contrato o **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a **CONTRATADA** as seguintes sanções:

9.1.1 - Advertência;

9.1.2 - Multa de **0,5% (zero vírgula cinco por cento)** sobre o valor do contrato, por dia de atraso na entrega do serviço durante os **30 (trinta)** primeiros dias e **1% (dois por cento)** para cada dia subsequente;

9.1.3 - Multa de **2% (dois por cento)** sobre o valor do contrato, por infração de qualquer outra cláusula contratual, dobrável na reincidência;

9.1.4 - Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração por prazo de até **2 (dois)** anos;

9.1.5 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a Administração; e,



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO MUNICÍPIO DE JUÍNA ESTADO DE MATO GROSSO

9.1.6 – Multa de **10% (dez por cento)**, na hipótese de inexecução, total ou parcial do contrato, mantido o seu caráter não compensatório e incidindo sobre o valor contratual, ou sobre o valor da parcela não executada, conforme o caso.

9.2 - As penalidades poderão ser aplicadas concomitantemente, conforme dispõe a legislação federal em vigor, sendo que as multas aplicadas sobre o valor do contrato poderão ser descontadas dos pagamentos a serem efetuados à **CONTRATADA**, podendo, entretanto, serem inscritas para constituírem dívida ativa do Município, cobrada judicialmente pelo **CONTRATANTE**, conforme o caso, na forma da lei.

9.3 - A **CONTRATADA** fica ciente que o recurso à execução da obra, é proveniente de verba pública Municipal ficando, portanto, sujeita as sanções da Lei Federal n.º **8.666/93**, e demais leis aplicáveis a espécie.

9.4 - As multas serão recolhidas, via depósito, à conta do **CONTRATANTE**. Se a **CONTRATADA** não fizer prova, dentro do prazo de **5 (cinco)** dias, de que recolheu o valor da multa, facultará aquele, dos seus créditos, reter a importância equivalente, corrigida, aplicando-se, para este fim, os índices aprovados para atualização dos débitos fiscais.

9.5 - As multas e outras sanções previstas neste Instrumento poderão ser relevadas na hipótese de ocorrência de caso fortuito ou de força maior, ou ainda, verificada a ausência de culpa da **CONTRATADA**, devidamente comprovadas perante o **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA DA RESCISÃO

10.1 - O descumprimento de qualquer Cláusula ou de simples condição deste Contrato, assim como a execução do seu objeto em desacordo com o estabelecido em suas Cláusulas e Condições, dará direito ao **CONTRATANTE** de rescindi-lo mediante notificação expressa, sem que caiba ao **CONTRATADA** qualquer direito, exceto o de receber o estrito valor correspondente ao fornecimento realizado, desde que estejam de acordo com as prescrições ora pactuadas, assegurada à defesa prévia.

10.2 - O presente contrato poderá, ainda, além das previsões editalícias da Tomada de Preços n.º 002/2020, ser rescindido nos seguintes casos:

10.2.1 - transferência dos direitos e/ou obrigações pertinentes a este Contrato, sem prévia e expressa autorização da **CONTRATANTE**;

10.2.2 - cometimento reiterado de faltas, devidamente anotadas em registro próprio.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO

MUNICÍPIO DE JUÍNA

ESTADO DE MATO GROSSO

DA PUBLICAÇÃO

11.1 - A publicação do extrato do presente contrato será providenciada até o **5.º (quinto)** dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93, correndo as despesas às custas do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

DO RECEBIMENTO DA OBRA

12.1 - Executado o contrato, os serviços/obras serão recebidos através de Termo Provisório e, após, Definitivo:

12.1.1 - Provisoriamente, pelo fiscal da obra designado pela Administração Pública do DAES/Juína-MT, realizado impreterivelmente *in loco*, com base na planilha de execução original e aditivos, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da CONTRATADA;

12.1.2 - O recebimento provisório da obra não implica sua aceitação;

12.1.3 - Definitivamente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após a verificação das especificações dos serviços, nos termos deste CONTRATO, não excedendo o prazo de até **10 (dez) dias** contados do Recebimento Provisório;

12.1.4 - Os Termos de Recebimento Provisório e Definitivo deverão, obrigatoriamente, serem homologados pelo Sr. Diretor do DAES;

12.1.5 - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança dos serviços/obras, podendo ocorrer solicitações para correções de defeitos de execução que surgirem dentro dos limites de prazo de garantia estabelecidos pela Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

DA GARANTIA: ART.56, §§ 2.º E 3.º, DA LEI 8.666/93

13.1. Antes da assinatura do contrato será exigida da empresa vencedora a prestação de garantia para cumprimento do contrato, em favor da Administração, correspondente a **5% (cinco por cento)** do valor global do contrato, numa das seguintes modalidades:

13.1.1. Caução em dinheiro;

13.1.2. Títulos da dívida pública da União;

13.1.3. Fiança bancária;

13.1.4. Seguro garantia.

13.2. Se o valor da garantia for utilizado, total ou parcialmente, em pagamento de qualquer obrigação, inclusive indenização a terceiros, a Contratada deverá proceder



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO MUNICÍPIO DE JUÍNA ESTADO DE MATO GROSSO

à respectiva reposição no prazo de **05 (cinco)** dias úteis, contados da data em que for notificada pela Contratante.

13.3. Após o cumprimento fiel e integral do contrato e recebimento definitivo do seu objeto, a Administração devolverá à Contratada a garantia mencionada no item deste Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DO FORO

14.1 - As partes estabelecem o Foro da Comarca de Juína, Estado de Mato Grosso, para dirimir quaisquer questões emergentes ou remanescentes do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - O Edital Tomada de Preços n.º **002/2020** e seus Anexos é a lei da licitação, e, por consequência, da presente contratação, vinculando aos seus termos tanto a **CONTRATADA** como a Administração **CONTRATANTE** que a expediu, razão pela qual havendo dúvida, prevalecem às disposições editalícias sobre as contratuais, todavia, as cláusulas do Edital e do presente Contrato coexistem, completando-se e se conformando, um ao outro, como norma a ser seguida por ambas as partes, devendo toda e qualquer alteração ocorrer através da instrução de procedimento próprio devidamente justificado.

As partes **DECLARAM** que este contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do concerto entre elas celebrado. E, por estar de pleno acordo, assinam o presente Instrumento, em **03 (três)** vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito, juntamente com **2 (duas)** testemunhas instrumentárias, revestindo o presente instrumento contratual de eficácia executiva nos termos da legislação vigente.

Juína-MT, em ___ de _____ de **2020**.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

CPF/MF N.º _____

CPF/MFN.º _____



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO
MUNICÍPIO DE JUÍNA
ESTADO DE MATO GROSSO

ANEXO VIII
TOMADA DE PREÇOS N.º 002/2020

1. MEMORIAL DESCRITIVO



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO
MUNICÍPIO DE JUÍNA
ESTADO DE MATO GROSSO

ANEXO IX
TOMADA DE PREÇOS N.º 002/2020

1 - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Obra	Bancos	B.D.I.	Encargos Sociais
Planilha Orçamentária do Projeto de Implantação do Sistema de Posto de Transformação no Sistema de Água no Município de Juína-MT	SINAPI - 06/2020 - Mato Grosso	24,52%	Desonerado: 0,00%

Planilha Orçamentária Sintética

Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total	Peso (%)
1			ADMINISTRAÇÃO DE OBRA					7.502,64	10,45 %
1.1		Próprio	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	MÊS	2	1.840,28	2.291,51	4.583,02	6,38 %
	ALENG02								
1.2	00040918	SINAPI	ELETRICISTA (MENSALISTA)	MES	1	2.344,70	2.919,62	2.919,62	4,07 %
2			SERVIÇOS INICIAIS					1.954,14	2,72 %
2.1		SINAPI	TAPUME DE CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, E=6MM, COM PINTURA A CAL E REAPROVEITAMENTO DE 2X	m²	20	50,31	62,64	1.252,80	1,74 %
	74220/001								
2.2		SINAPI	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO	m²	1,5	375,49	467,56	701,34	0,98 %
	74209/001								
3			FORNECIMENTO DE MATERIAIS,EQUIPAMENTO E SERVIÇOS					62.341,33	86,83 %
3.1	96985	SINAPI	HASTE DE ATERRAMENTO 5/8 PARA SPDA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2017	UN	10	44,06	54,86	548,60	0,76 %
3.2	72254	SINAPI	CABO DE COBRE NU 50MM2 - FORNECIMENTO E INSTALACAO	M	50	37,98	47,29	2.364,50	3,29 %
3.3	72252	SINAPI	CABO DE COBRE NU 25MM2 - FORNECIMENTO E INSTALACAO	M	8	20,02	24,92	199,36	0,28 %
3.4	91933	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 10 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	12	10,41	12,96	155,52	0,22 %
3.5	92994	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 120 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA DISTRIBUIÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	120	78,85	98,18	11.781,60	16,41 %
3.6	92990	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 70 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA DISTRIBUIÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	15	46,16	57,47	862,05	1,20 %
3.7	92986	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 35 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA DISTRIBUIÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	18	24,03	29,92	538,56	0,75 %
3.8	83446	SINAPI	CAIXA DE PASSAGEM 30X30X40 COM TAMPA E DRENO BRITA	UN	1	147,17	183,25	183,25	0,26 %
3.9	98114	SINAPI	TAMPA CIRCULAR PARA ESGOTO E DRENAGEM, EM FERRO FUNDIDO, DIÂMETRO INTERNO = 0,6 M. AF_05/2018	UN	2	459,81	572,55	1.145,10	1,59 %
3.10	EST01	Próprio	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DO PADRÃO SUBESTAÇÃO EQUIPAMENTO CONFORME PLANILHA	UN	1	13.231,00	16.475,24	16.475,24	22,95 %
3.11	EST02	Próprio	TOTAL MATERIAL(INCLUSO TRAF0, POSTE E FRETE)	UN	1	22.556,66	28.087,55	28.087,55	39,12 %

Total sem BDI	57.660,76
Total do BDI	14.137,35
Total Geral	71.798,11



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO
MUNICÍPIO DE JUÍNA
ESTADO DE MATO GROSSO

ANEXO X

TOMADA DE PREÇOS N.º 002/2020

1 - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA- RESUMO

Planilha Orçamentária Resumida

Item	Descrição	Total	Peso (%)
1	ADMINISTRAÇÃO DE OBRA	7.502,64	10,45 %
2	SERVIÇOS INICIAIS	1.954,14	2,72 %
3	FORNECIMENTO DE MATERIAIS,EQUIPAMENTO E SERVIÇOS	62.341,33	86,83 %



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO
MUNICÍPIO DE JUÍNA
ESTADO DE MATO GROSSO

ANEXO XI
TOMADA DE PREÇOS N.º 002/2020

1 – CRONOGRAMA FÍSICO/FINANCEIRO

Cronograma Físico e Financeiro				
Item	Descrição	Total Por Etapa	30 DIAS	60 DIAS
1	ADMINISTRAÇÃO DE OBRA	100,00% 7.502,64	50,00% 3.751,32	50,00% 3.751,32
2	SERVIÇOS INICIAIS	100,00% 1.954,14	30,00% 586,24	70,00% 1.367,90
3	FORNECIMENTO DE MATERIAIS,EQUIPAMENTO E SERVIÇOS	100,00% 62.341,33	30,00% 18.702,40	70,00% 43.638,93
Porcentagem			32,09%	67,91%
Custo			23.039,96	48.758,15
Porcentagem Acumulado			32,09%	100,0%
Custo Acumulado			23.039,96	71.798,11



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO
MUNICÍPIO DE JUÍNA
ESTADO DE MATO GROSSO

ANEXO XII
TOMADA DE PREÇOS N.º 002/2020

1 – PLANTA DE SITUAÇÃO



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO
MUNICÍPIO DE JUÍNA
ESTADO DE MATO GROSSO

ANEXO XIII

TOMADA DE PREÇOS N.º 002/2020

1 – PLANTA DIAGRAMA UNIFILAR



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO
MUNICÍPIO DE JUÍNA
ESTADO DE MATO GROSSO

ANEXO XIV

TOMADA DE PREÇOS N.º 002/2020

1 – RELAÇÃO DE MATERIAIS